



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 030/2025**

**Dispensa Eletrônica nº 006/2025**

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Som e Amplificador, bem como serviços de instalação e configuração do sistema de áudio completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todos os materiais necessários, visando atender à necessidade de estruturação do sistema de sonorização do Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	Marca de referência	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Caixa de som com suporte de fixação em parede ajustável, potência mínima 250w RMS, alto-falante 6", impedância 8 OHMS resposta em frequência 150Hz-16Khz @ -10dB, sensibilidade 90dB.	Donner	unidade	04	R\$ 2.298,00	R\$ 9.192,00
02	Amplificador de potência profissional 1200w RMS, classe AB, 4 Ohms 1.200 Watts Rms Total sendo 600w rms por canal, Proteção Contra Curto na Saida, Proteção Termica, sensibilidade de entrada LINE 775 mV, voltagem 127/220V.	New Vox	unidade	01	R\$ 2.278,66	R\$ 2.278,66
03	Serviço de <b>instalação e configuração do sistema de som completo do plenário</b> da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todo os materiais elétricos, cabos, insumos e conectores para o pleno funcionamento do sistema de som.  OBS.: Além dos 2 itens a serem adquiridos na presente contratação, a Câmara Municipal de Rodeiro disponibilizará: MESA DE SOM MARCA VEDO MODELO VDA212L 12 MICROFONES GOOSENECK SEM FIO MARCA KSR MODELO	----	serviço	01	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

KSR PRÓ KT-4C						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.455,66</b>

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos materiais e serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

2.2. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3. Indica-se que seja utilizada a Dispensa Eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

### Requisitos Legais



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

### **Requisitos Temporais**

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.2 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

### **Requisitos de Sustentabilidade**

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

### **Subcontratação:**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **Garantia da Proposta e Garantia de Execução:**

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, objeto desta contratação (item 3), é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, sendo assegurada e indicada ao interessado a realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto à Diretoria do Legislativo, pelo e-mail [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br).



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

4.8. O conhecimento do local e verificação da estrutura física do plenário da nova sede da Câmara, mediante realização de vistoria, é responsabilidade do interessado e visa subsidiá-lo para a correta formalização da proposta.

4.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas no email.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Será exigida declaração de que realizou vistoria no local da prestação dos serviços, ou - caso opte por não realizar - de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esta informação e que não fará uso deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Rodeiro.

4.11.1. A apresentação da Declaração de Vistoria ou Dispensa da mesma será obrigatória na fase de habilitação da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, condições e estruturas envolvidas na prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus decorrentes.

4.13. Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção à Câmara Municipal de Rodeiro, ocorrerão por conta da Empresa interessada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, em parcela única, na nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

**5.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas deste documento e serem compatíveis entre si, bem como com os equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal de Rodeiro, quais sejam, microfones e mesa de som.**

5.3. O prazo para a conclusão dos serviços de instalação e configuração do sistema de som completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega dos itens.

**5.4. Todos os insumos necessários para instalação (fios, cabos, conectores, caixas de passagem, canaletas, parafusos, suportes, dentre outros) serão de responsabilidade da contratada.**

5.5. Será disponibilizada a estrutura física do plenário para instalação, contendo os pontos de energia existentes, os quais serão utilizados para a instalação. Caso seja necessária a mudança ou acréscimo de pontos de energia ou qualquer outro tipo de intervenção, a mesmo ocorrerá por conta da contratada, devendo esta fazer os reparos necessários (gesso, pintura, etc.) de modo a preservar o aspecto estético.

5.6. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, remessa e entrega dos materiais e itens serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.7. A Contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas de segurança e proteção ambiental.

5.8. Em caso de falha na execução de qualquer item, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção do serviço dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante.

5.9. O controle da execução dos serviços será realizado por agente formalmente designado pela Contratante, que atuará como fiscal do contrato, monitorando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

5.10. As comunicações entre as partes devem ser feitas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sendo admitido o uso de telefone ou aplicativos de mensagens para questões menos formais.

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

6.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

### **Forma de pagamento**

6.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

### **Exigências de habilitação**

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identificação de todos os sócios administradores.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### Qualificação técnica

7.23. Para fins de habilitação técnica, a empresa **deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social/CNPJ que pleiteia a presente contratação, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, similar em quantidades e características.

### Declarações

7.24. Entre os documentos de habilitação, **deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, bem como Declaração de Vistoria ou Dispensa da mesma. Será obrigatória tal apresentação na fase de habilitação da contratação, em modelos que constarão como Anexo do Aviso de Contratação Direta.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 17.455,66 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

1.01.00.01.031.001.1.0002 – Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

### 10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RODEIRO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Folha \_\_\_\_\_

Resp. Autuação \_\_\_\_\_

### 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Contratação, por Dispensa de Licitação, será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas, devendo estas serem encaminhadas ao e-mail [licitacao@rodeiro.mg.leg.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.leg.br) obedecido o prazo limite estabelecido no Aviso de Contratação Direta. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: [licitacao@rodeiro.mg.leg.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.leg.br).

Rodeiro, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THALES MONTEZE DE CASTRO  
Data: 25/08/2025 18:07:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

*Thales Monteze de Castro*  
Agente de Contratação